

## ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

### Para envio eletrônico, via e-mail:

- Nosso endereço eletrônico para recebimento de documentos, para fins de registro de agente econômico é: **registro.documentos@ancine.gov.br**;
- Digitalize o documento, preferencialmente, no **formato .PDF** (evitar .JPEG);
- Digitalize em **tamanho real**;
- Não serão aceitos documentos que não estejam na **ordem original** (respeitar a ordem das páginas de um contrato, por exemplo);
- Não serão aceitos documentos ilegíveis;
- Cada arquivo deverá conter um único documento;
- O(s) documento(s) deve(m) ser anexado(s) em um **único e-mail**, respeitando o **limite de 8 Mb** por e-mail;
- Caso o tamanho dos anexos exceda o limite de 8Mb, envie-os em mais de um e-mail, informando quantos e-mails serão no total (exemplo: E-mail 1 de 3; E-mail 2 de 2);
- No assunto do e-mail, indique o CNPJ (para registro de Pessoa Jurídica) ou CPF (para registro de Pessoa Física) e a Razão Social/Nome do agente econômico;
- Após o envio do(s) e-mail(s), você receberá uma **resposta automática** de confirmação de recebimento de documentos.

### Para envio físico, por correspondência ou entrega pessoal:

Nossos endereços são:

- **RIO DE JANEIRO – Escritório Central:**  
Av. Graça Aranha, 35 - Centro 20030-002 – Rio de Janeiro/RJ
- **BRASÍLIA – Sede / Escritório Regional:**  
SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura 70340-901 – Brasília/DF
- **SÃO PAULO – Escritório Regional:**  
Rua Formosa 367, conjunto 2160, Centro, Vale do Anhangabaú 01049-911 – São Paulo/SP

**ANCINE – Agência Nacional do Cinema**

**CNPJ 04.884.574/0001-20**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA PROSSEGUIMENTO  
DO REQUERIMENTO DE REGISTRO**

**REGISTRO DE PESSOA JURIDICA ESTRANGERIA**

(Deverá ser requerido por seu representante legal no Brasil, previamente registrado na ANCINE)

**REGISTRO DE AGENTE ECONÔMICO ESTRANGEIRO QUE EXERÇA AS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO DO EXTERIOR PARA O BRASIL:**

a) Instrumento legal de constituição da pessoa jurídica, com prova de seu registro conforme a lei do país de origem, notariado e consularizado em representação diplomática brasileira, no país de origem, acompanhado da sua tradução juramentada, quando não redigido originalmente em Português, devidamente registrados em cartório de títulos e documentos no Brasil;

b) Instrumento legal de delegação de sua representação ou instrumento de procuração que dá plenos poderes ao representante legal para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, bem como assumir em nome e no interesse da programadora estrangeira, suas responsabilidades e obrigações legais perante a ANCINE, podendo ser demandado e receber intimação, notificação e citação administrativa ou judicial em seu nome, contendo prazo de vigência. O instrumento deverá estar notariado e consularizado em representação diplomática brasileira, no país de origem, acompanhado da sua tradução juramentada, quando não redigido originalmente em Português, e deverão estar devidamente registrados em cartório de títulos e documentos no Brasil.

- Para a revalidação do registro, é necessário encaminhar cópia dos seguintes documentos: (i) instrumento de procuração vigente, nos termos indicados no item “b” acima; e (ii) certidão ou outro documento oficial expedido recentemente (há menos de 90 dias) por órgão oficial fiscal e/ou de registro empresarial do país de origem, como prova de achar-se registrada e ativa. Os documentos deverão estar devidamente notariados, consularizados e acompanhados de sua tradução juramentada, devendo ainda estarem registrados em cartório de títulos e documentos no Brasil.

**REGISTRO DE AGENTE ECONÔMICO ESTRANGEIRO QUE NÃO EXERÇA AS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO DO EXTERIOR PARA O BRASIL OU EXERÇA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE:**

a) Instrumento legal de constituição da pessoa jurídica, com prova de seu registro conforme a lei do país de origem, notariado e consularizado em representação diplomática brasileira, no país de origem, acompanhado

da sua tradução juramentada, quando não redigido originalmente em Português, devidamente registrados em cartório de títulos e documentos no Brasil;

b) Instrumento legal de delegação de sua representação ou instrumento de procuração, especificando seus poderes constituídos e o prazo de vigência, notariado e consularizado em representação diplomática brasileira, no país de origem, acompanhado da sua tradução juramentada, quando não redigido originalmente em Português, devidamente registrados em cartório de títulos e documentos no Brasil.

- Para a **revalidação do registro**, é necessário encaminhar cópia dos seguintes documentos: (i) instrumento de procuração vigente; e (ii) certidão ou outro documento oficial expedido recentemente (há menos de 90 dias) por órgão oficial fiscal e/ou de registro empresarial do país de origem, como prova de achar-se registrada e ativa. Os documentos deverão estar devidamente notariados, consularizados e acompanhados de sua tradução juramentada, devendo ainda estarem registrados em cartório de títulos e documentos no Brasil.

### **Relação de Documentos Exigidos, em Caso de Exercício de Algumas Atividades Econômicas Específicas**

**PROGRAMADORAS** *(aquela que realiza a atividade de seleção, organização ou formatação de conteúdos audiovisuais apresentados na forma de canais de programação)*

Além dos documentos necessários para o registro de qualquer agente econômico, faz-se necessário o envio da seguinte documentação:

- Declaração assinada por representante legal que explicita que a programadora exerce atividade econômica de forma organizada no setor audiovisual, bem como a existência ou inexistência de vínculo de exclusividade junto a outro agente econômico com relação ao licenciamento de canais por ela programados, conforme modelo constante no [Anexo XIII](#) da Instrução Normativa 91.
- Declaração assinada por representante legal com relação que identifique os responsáveis editoriais por cada um dos seus canais de programação.
- Organograma societário da sociedade que identifique as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na sua cadeia de controle, conforme exigido pelo artigo 10, §1º da Lei nº 12.485/11.

OBS: O modelo das declarações pode ser solicitado pelo email: [registro.empresa@ancine.gov.br](mailto:registro.empresa@ancine.gov.br).